



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 524/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 124/2020.

De autoria do Vereador Jair Tatto (PT), o projeto de lei 124/2020 "dispõe sobre o "Programa Sampa Verde" para o combate à dengue no âmbito do Município de São Paulo. Conforme o texto proposto, o que se busca é a melhoria da qualidade de vida da população, o combate à Dengue, Zika e Chikungunya". Para isso, pretende estabelecer a obrigatoriedade do plantio e manutenção de grama nos lotes e terrenos baldios urbanos não edificadas e naqueles destinados a programas habitacionais. Prevê a possibilidade do plantio por muda ou por sementeira. Para os casos de programas habitacionais públicos, o Poder Executivo fornecerá as mudas. A proposição predispõe, outrossim, a necessidade de projetos de plantio de grama para a aprovação de novos empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposta, na forma de um substitutivo, que apresentou com a finalidade de adequar a redação a princípios constitucionais e às normas técnicas de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consignou parecer favorável, nos termos do substitutivo supracitado.

O projeto em epígrafe trata de questões ligadas à proteção do meio ambiente tendo em vista, especialmente, a prevenção à saúde. Considerando um recorte de aspectos pertinentes à Administração Pública, passamos a pontuar as principais atribuições ligadas à matéria e os respectivos órgãos competentes.

Em notícia divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura, informa-se que "o combate à dengue e às outras arboviroses mais comuns na cidade de São Paulo - zika, chikungunya e febre amarela - é um trabalho constante das equipes da Divisão de Vigilância de Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa)".

("Conheça o trabalho preventivo contra o mosquito da dengue na cidade de São Paulo", disponível em capital.sp.gov.br, acessado em 20/05/2021).

A Lei Municipal nº 13.264, de 02 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, estabelece que os municípios e os responsáveis por estabelecimentos públicos e privados devem adotar medidas em suas propriedades para evitar condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da dengue.

O Decreto Municipal nº 58.625, de 08 de fevereiro de 2019, que reorganizou a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, em seu artigo 3º, inciso I, coloca entre as atribuições da Secretaria a de "planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa e conservação do meio ambiente no Município de São Paulo, definindo critérios para conter a degradação e a poluição ambiental, enquanto órgão ambiental local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA".

Quanto ao mérito a ser analisado por esta Comissão de Administração Pública, há que se ressaltar o interesse público da matéria, uma vez que tem em seu escopo aspectos de prevenção à saúde e qualidade de vida da população paulistana. Portanto, somos de parecer favorável.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/06/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (MDB)

Roberto Tripoli (PV)

Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2021, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.